



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3041/2022

Altera os quadros de cargos do Art. 39, incisos I, II e III, da Lei 1.960, de 1º de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Altera os quadros de cargos do Art. 39, incisos I, II e III da Lei 1.960, de 01 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos

Denominação	Vencimento Básico
Professor 20 horas semanais	5, 2590 VMR
Supervisor educacional - 40 horas/semanais	12,72 VMR
Orientador educacional - 40 horas/semanais	12,72 VMR

II - Cargos Efetivos de Supervisor Educacional e Orientador Educacional, enquadrados nos Níveis Especiais em Extinção, criados na forma do art. 47 das Disposições Finais Transitórias:

Denominação	Carga horária/semanal	Vencimento Básico
Supervisor educacional	20 horas/semanais	6,36 VMR
Orientador educacional	20 horas/semanais	6,36 VMR

III - Cargos em Comissões e Funções Gratificadas:

Denominação	Código	Valor
Diretor de Escola	FG 4	3,00 VMR
	CC 3	20,30 VMR
Vice-Diretor de Escola	FG 2	1,76 VMR
	CC 2	18,02 VMR
Coordenador Pedagógico	FG 5	3,38 VMR
	CC 1	12 VMR
Supervisor da SMEC	FG 4	2,83 VMR
	CC 3	19,15 VMR

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.960, de 1º de dezembro de 2010 continuam inalterados.

Art.3º As alterações desta Lei aplicam-se também aos contratos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 31 de agosto de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade aumentar o valor do VMR (Valor Municipal de Referência) dos cargos de professor 20 horas semanais e de diretor de escola. Estamos com isso, fazendo uma melhoria na qualidade da educação do nosso município, conforme disposto na Lei 2.315, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação- PME), contemplando a valorização dos profissionais da educação. Sabemos dos esforços desses profissionais que dedicam todos os seus esforços no desempenho das suas funções, visando sempre, a melhor qualidade de ensino para os nossos estudantes. A formação de cidadãos conscientes e responsáveis na sociedade em que vivemos sempre terá seu fundamento na qualidade da educação que recebem. Profissionais valorizados é sinônimo de melhor educação aos nossos jovens.

Aproveitamos para colocarmo-nos à disposição dos senhores vereadores para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito